



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.356 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 24.392, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBERTA CRISTINA PEREIRA SOARES para o cargo em comissão de Enfermeira da Família – PSF Zona Rural III, Tabela Salarial CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.393, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a integralidade da última remuneração de contribuição, a Sra. MARINALVA ALVES ALMEIDA, portadora do RG n.º 0286460-6 SSP/MT, CPF/MF de n.º 345.602.541-68, efetiva no cargo de Técnico em Saúde, Perfil: Agente de Saúde III, Nível: 11, Matrícula n.º 31380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.394, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS para o cargo em comissão de Assessor de Obras de Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.395, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, GUSTAVO MENDONÇA DA FONSECA do cargo em comissão de Enfermeiro da Família – ESF Cidade Alta, Tabela Salarial CC-4, nomeado através da Portaria nº 21.075, de 20 de janeiro de 2017. – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.396, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, ROSIMEIRE APARECIDA CARDOSO do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família – ESF Europa, Tabela Salarial CC-1, nomeado através da Portaria nº 23.443, de 08 de agosto de 2018. – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.397, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA da função de confiança de Coordenadora Pedagógica, Tabela Salarial FC-4, nomeado através da Portaria nº 22.353, de 10 de julho de 2017. – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.398, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, ELIETE SOARES DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Diretor de Unidade Municipal de Educação, Tabela Salarial DAS-3, nomeado através da Portaria nº 23.864, de 04 de janeiro de 2019. – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.399, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANO CABERLIN ARAÚJO para o cargo em comissão de Assessor de Obras de Instalação Elétrica, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.401, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MELQUÍADES DA SILVA NETTO para o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de Parques Ambientais, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.402, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÉSSICA RODRIGUES PEREIRA para o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família – ESF Conjunto São José II, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.403, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DALVANICE MOREIRA LIMA para o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família – ESF Centro de Saúde Nossa Senhora do Amparo, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.404, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ESTEFANIA DE SOUZA TAVARES para o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família – ESF Vila Olinda, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.405, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FLÁVIA EVANGELISTA SILVA REGIS para o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família – ESF Ipê, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.406, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCELENE PEREIRA DE ALMEIDA para o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família – ESF Industrial, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.407, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CLAUDIA SAMPAIO DA SILVA MOARES para o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família – ESF Serra Dourada, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.408, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO para o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família – ESF Iguaçu, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.409, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS ORMOND para o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Tabela Salarial SAM/4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.436, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAURIMAR SOUZA SANTOS para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo do Centro Cultural José Sobrinho, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
PROTOCOLO Nº. 17.596/2019
PARTE INTERESSADA: DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES
LTDA
ASSUNTO: RECURSO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROTOCOLO DO RECURSO Nº. (PROTOCOLADO EM DATA DE 02/04/2019)

Vistos, etc.

Trata-se de recurso voluntário, interposto em face da decisão exarada pelo órgão julgador de 1ª instância, Secretaria Municipal de Saúde.

Pugna, o recorrente, para que seja anulada as aplicações das penalidades de rescisão contratual, de declaração de inidoneidade e de aplicação da multa no importe de R\$ 3.183,11 (três mil cento e oitenta e três reais e onze centavos), tendo em vista a aplicabilidade da teoria da imprevisão, notadamente a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

É o necessário.

Fundamento e decidido.

A priori, cabe ressaltar que houve oportunidade, através da Decisão Administrativa, datada de 31/10/2018, para que a contratada efetuasse a entrega dos itens remanescentes. Contudo, transcorreu o prazo com entrega parcial dos referidos itens remanescentes.

Ademais, mencionou que não cumpriu as disposições contratuais no tocante aos prazos e às quantidades em razão de problemas financeiros que a contratada estaria sofrendo, em virtude de alta inadimplência da Administração Pública em Geral, bem como alegou diminuição do quadro de colaboradores e desabastecimento de matéria-prima, por parte de alguns laboratórios.

Ora, antes de contratar com a Administração Pública, principalmente tratando-se de medicamento, deveria, o recorrente, ter feito um estudo minucioso e uma melhor avaliação sobre a possibilidade de cumprimento ou não do objeto do contrato. A simples alegação de que o produto encontra-se em falta no mercado ou dificuldades financeiras não afasta a responsabilidade por eventuais penalidades.

A posteriori, no que concerne à aplicação de multa, e tendo em vista a determinação constante do artigo 86, da Lei 8666/93, as alegações da recorrente não merecem prosperar. Vejamos:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

Destarte, como já mencionado alhures, o recorrente deixou de fornecer os itens remanescentes, no prazo estipulado pela Administração.

Determina o artigo 87 da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em que pese o recorrente mencionar que sofrerá grandes prejuízos, alegando que “acarretaria no encerramento das atividades da empresa RECORRENTE, haja vista que não conseguiria trabalhar”, a aplicação de penalidade proposta pela Secretaria Municipal de Saúde restringe-se à suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos, nos termos da cláusula 13.2.4, do contrato:



“13.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;”

Dessa forma, apesar de a decisão administrativa penalizar o recorrente com “*Declaração de inidoneidade e impedimento para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, ante a gravidade de prejuízo que a inexecução contratual causou a Administração Pública, nos termos da cláusula 13.2.4, do referido contrato*”, ao meu sentir, a decisão administrativa merece reparo tão somente para adequar a penalidade ao item 13.2.4 (já mencionado na decisão), qual seja: Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal (Município de Rondonópolis) pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8666/93, visto que declaração de inidoneidade não se confunde com suspensão temporária. Esta, há proibição com a Administração Pública Municipal onde praticou as irregularidades; aquela, aplica-se não só à Administração Municipal, mas em toda Administração Pública.

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

LICITAÇÕES E CONTRATOS. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ARTIGO 87, III E IV, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE. a) A sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, tem alcance restrito, isto é, aplica-se tão somente no âmbito do Poder ou Órgão autônomo sancionador, estendendo-se a todos os órgãos e entidades a ele vinculados. b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, tem alcance amplo, ou seja, aplica-se à toda a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (grifei)

REPRESENTAÇÃO. CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO. ACÓRDÃO 3.010/2013-P. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO 2.081/2014-P. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. ART. 7º DA LEI 10.520 APLICA-SE AO ENTE FEDERATIVO. ABRANGÊNCIA DISTINTA DO ART. 87, INCISO III, DA LEI 8.666/1993. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA.

9.3. dar ciência ao Serpro/SP, relativamente aos subitens 2.2.2 e 2.2.4 do edital do Pregão Eletrônico 1.317/2013, de que **a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.**

(Acórdão 1.003/2015-Plenário, TC 030.147/2013-1 , Ministro Benjamin Zymler).

REPRESENTAÇÃO. SUPOSTA INCLUSÃO INDEVIDA DE SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, COM BASE NO ART. 7º DA LEI 10.520/2002. DISCUSSÃO



SOBRE EXTENSÃO DA PENALIDADE A TODOS OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO ENTE FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL APLICADOR DA SANÇÃO. DIVERGÊNCIA ENTRE O DISPOSITIVO LEGAL POSTO À PROVA PELA REPRESENTANTE E O COMANDO NORMATIVO QUE EMBASOU A PUNIÇÃO. EMPRESA TERIA QUESTIONADO O ENTENDIMENTO DO TCU RELATIVO AO ART. 87 DA LEI 8.666/1993. PUNIÇÃO APLICADA À EMPRESA PAUTADA NO ART. 7º DA LEI 10.520/2002. ACÓRDÃO 3010/2013-PLENÁRIO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. POSSÍVEL OMISSÃO NA PONDERAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TCU FAVORÁVEL À REPRESENTANTE. CONHECIMENTO. RECONHECIMENTO DA OMISSÃO. EXAME E ENFRENTAMENTO DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS. ACOLHIMENTO PARCIAL. REFORMA PONTUAL DO EMBASAMENTO LEGAL DO JULGADO QUESTIONADO. COMUNICAÇÕES.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que **a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar.** Arquite-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4.

(Acórdão 2.081/2014-Plenário, TC 030.147/2013-1, Ministro Valmir Campelo).

Representação com pedido de medida cautelar. Pregão eletrônico. Contratação de empresa de supervisão e acompanhamento de obras. Conhecimento. Indício de irregularidade. Cláusula que impede a participação de empresa que esteja suspensa de licitar não apenas com o Serpro, mas também com outros órgãos da Administração Pública. Deferimento da medida cautelar. Oitiva. Procedência parcial da representação. Não comprometimento da competitividade do certame. Perigo da demora reverso. Revogação da medida cautelar. Ciência da entidade acerca da irregularidade. Arquivamento.

revogar a medida cautelar que determinou ao Serpro/SP a suspensão dos procedimentos do Pregão Eletrônico 1.317/2013, possibilitando o prosseguimento do certame;

9.3. dar ciência ao Serpro/SP, relativamente aos subitens 2.2.2 e 2.2.4 do edital do Pregão Eletrônico 1.317/2013, de que **a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar;**



(Acórdão 2.242/2013-Plenário, TC -019.276/2013-3, Ministro José Múcio Monteiro).

REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 3.027/2009, CELEBRADO COM A EMPRESA DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. NÃO CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. CONSIDERAR URGENTE O PROCESSO. CIÊNCIA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL E À EMPRESA DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. ENCERRAMENTO

9.4.1. a penalidade de suspensão temporária/impedimento de contratar, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, incide sobre a Administração, isto é, somente em relação ao órgão ou à entidade contratante, nos termos em que decidiu o Tribunal no Acórdão 3243/2012- Plenário.

(Acórdão 3.492/2012-Plenário TCU, TC-033.867/2011-9Ministro Valmir Campelo)

Ressalta-se, por fim, que conforme o item 3 do relatório final (fls. 57), foi proposto pela comissão de processo administrativo 09/2018 – SMS (Contrato 337/2018 – Processo 35/2018), a penalidade prevista na cláusula 13.2.4 do referido contrato, onde, analisando a cláusula mencionada, refere-se a suspensão temporária e não a declaração de inidoneidade.

Ex positis, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO apenas e tão somente para substituir a penalidade “*Declaração de Inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos*” por suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no item 13.2.4 do Contrato 337/2018 e artigo 87, III, da Lei 8666/93, mantendo e ratificando as demais sanções, na sua integralidade, a decisão administrativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde.

São as ponderações de estilo.

Devolvo os autos à Secretaria de Saúde, para intimar o recorrente da decisão.

Rondonópolis, 10 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Chefe do Executivo Municipal

Ciente: _____

Marcio Henrique de Brito Mazeti
Procurador do Município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº060/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Eder de Oliveira** e seu suplente **Otávio Souza dos Santos**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Eder de Oliveira**, Matrícula nº186066, CPF: 654.959.341-72 e seu suplente **Otávio Souza dos Santos**, Matrícula nº1556686., CPF: 052.110.331-24, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Interfibras Telecomunicações Ltda-EPP	233/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM OBJETIVO DE OFERECER ACESSO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS AOS SEUS SISTEMAS E APLICAÇÕES DA INTRANET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	06/06/2019 á 06/06/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 11 de Junho de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº061/2019

Dispõe sobre a designação da servidora **Eledy de Souza e seu Suplente Eliude Rodrigues Pereira**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Eledy de Souza**, Matrícula nº 169749, CPF: 631.289.341-34 e como suplente a servidora **Eliude Rodrigues Pereira**, Matrícula nº. 103233, CPF: 109.776.048 - 02, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- EPP	238/2019	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADORES DE AR E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	07/06/2019 á 31/12/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 11 de Junho de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 137/2019, de 07 de junho de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP – CNPJ/MF sob o nº. 07.281.368/0001-14

Pregão Presencial nº. 97/2017 – Processo de compra nº. 312/2017

A Senhora **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o Memorando nº. 086/ALMOX/SMS/2019, recebido em 28/05/2019, da lavra da Gerente de Divisão de Gestão de Almocharifado, informando que a empresa em questão não respondeu o Memorando nº 078/ALMOX/SMS/2019, que solicitara pequena alteração no sistema administrativo.

CONSIDERANDO que também aportou o Memorando nº 1279/DAF/SMS/2019, datado em 06/06/2019, da lavra da Secretária Municipal de Saúde, informando que a empresa não vem realizando os atendimentos do Sistema Administrativo, bem como, o mesmo apresenta erro grave e faz-se necessário em caráter de urgência a correção do sistema.

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Pregão nº. 18/2018 – Processo de compra nº. 301/2018, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:



Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.281.368/0001-14, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº. 730, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, na pessoa de seu Sócio Proprietário SR. **ARLINDO LENZI**, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange a falta de assistência técnica e ausência de reparos do objeto constante no Pregão nº. 97/2017 – Processo de Compra nº. 312/2017, o qual está acarretando prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Memorando nº. 086/ALMOX/SMS/2019, recebido em 28/05/2019, da lavra da Gerente de Divisão de Gestão de Almoxarifado, informando que a empresa em questão não respondeu o Memorando nº 078/ALMOX/SMS/2019, que solicitara pequena alteração no sistema administrativo, bem como, os termos que se segue:

“...informar, que devido à implantação do novo sistema administrativo (COPLAN Soluções em Gestão Pública) e pelo fato da referida empresa ainda está em processo de mudanças e adaptações para atender as necessidades de cada setor, o sistema, no tocante ao almoxarifado, não possui alternativa para fazer o fechamento mensal e tirar o balanço físico financeiro, como era realizado anteriormente e enviado para a contabilidade todos os meses. Solicitamos, por meio do Memo nº 078/ALMOX/SMS/2019, datado em 07/05/2019, para que a referida opção fosse adicionada ao sistema, porém ainda não obtivemos resposta. Assim, justificamos o motivo pelo qual não estarmos encaminhando os relatórios mensalmente. Frisa-se, que ao implantarem essa nova ferramenta ao sistema, necessitaremos de treinamento.”

Art. 3º - O presente processo administrativo encontra ênfase, além do documento citado acima, no Memorando nº 1279/DAF/SMS/2019, recebido em 07/06/2019, da lavra da Secretária Municipal de Saúde, informando que a empresa não vem realizando os atendimentos do Sistema Administrativo, bem como, os termos abaixo:

“Na data de 08/05/2019 foi encaminhado e-mail (em anexo) solicitando análise na Ata 72/2018 Processo de Compra 116/2018, obtivemos resposta deste e-mail em 09/05/2019 dizendo que foi aberto o chamado interno 33993 para verificar tal solicitação e até o presente momento não foi resolvido. Salientamos que a Ata vencerá no próximo 12/06/2019 e estamos com os Memorandos 194/2019 e 864/2019 em anexo da (UPA) aguardando para gerarmos os Pré-Empenhos desde então. Para esta situação foi enviado um Ofício 177/2019, Protocolo 29.567/2019 na data de 05/06/2019. O Sistema administrativo permitiu que o Fundo de Ação Social usasse o saldo da Ata 72/2018 que pertencia ao Fundo Municipal de Saúde através dos pedidos de fornecimento 642/2019, 641/2019, 643/2019, itens planilhados no Memorando da Semad 362/2019.

Faz-se necessário em caráter de Urgência a correção do relatório de Ata, pois neste momento não é possível realizar uma consulta confiável, uma vez que o relatório disponibilizado pela empresa vem apresentando erro na quantidade disponibilizada do itens. O que não nos permite ter um controle junto aos departamentos.”

Art. 4º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Contrato nº. 193/2018, quais sejam:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal de saúde, ressalvado o caso de Advertência.



11.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei Federal de nº 8666/93:

11.3. ADVERTÊNCIA

(...)

11.3.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação...

11.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado...

(...)

11.4. MULTA

(...)

11.4.1.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

(...)

11.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

(...)

11.5.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

11.5.4.1. Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

11.5.4.2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

(...)

11.6. DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(...)

11.6.3.4. Independente das sanções administrativas a que se refere o item deste Termo de Referência, a licitante vencedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.”

Art. 5º - Ademais, a Lei n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, prevê em seu artigo 7º, sanções a respeito do caso em comento:

*“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido***



de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Art. 6º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Milene dos Reis Maia – matrícula 169544;
- **Membro:** Thais dos Santos Santana – matrícula 1555307

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 7º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 8º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 9º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 10º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 10/2019, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 11º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 07/06/2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 17/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 225/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação do Instrutor: **PRISCILA DE OLIVEIRA XAVIER SCUDDER**, situado na Rua W, n. 07, Bairro Juscelino Ferreira Farias, CEP: 78.700-070, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 452.587.321-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de junho 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019”**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, conforme memorando nº 121/2019/SEMAD/ROO.

Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **AQUISIÇÃO DE KITS PARA DIÁLISE PERITONEAL (DPAC – DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL E APD/DPA – DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA) DESTINADOS AOS PACIENTES PORTADORES DE PROBLEMAS RENAIIS CRÔNICOS ACOMPANHADOS PELO CENTRO DE NEFROLOGIA DESTE MUNICÍPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, bem como no sítio: **<http://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 28/06/2019 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<http://bll.org.br/>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 11 de Junho de 2019.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2019**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 02 de Julho de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto usinado e cal virgem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 12 de Junho de 2019.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 05/06/2019 às 08:30 horas** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: ***“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), envazado em botijão e aquisição de vasilhames***, visando atender as necessidades do Município de Rondonópolis-MT, ***conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos***”. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	472.878,12
02	DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	157.205,88
03	DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	5.115,00
04	DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	1.650,00
Total Licitado		R\$ 636.849,00

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2019.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA 46-2019 - EMAM EMULSOES PP15-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Aos 12 dias do mês de Junho de 2019, de um lado o(a) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO, CIMENTO ASFÁLTICO E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA		CNPJ	04.420.916/0003-13	
Endereço	RODOVIA DOS IMIGRANTES		Nº		
Bairro	JEANNE	Cidade	VARZEA GRANDE	CEP	78132400
Representante Legal			CPF	690.904.671-49	
Email	EMAM@EMAMASFALTOS.COM.BR		Telefone	6536922374	

LOTE: 1 - CIMENTO ASFÁLTICO DILUÍDO CM-30

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115064	CIMENTO ASFÁLTICO DILUÍDO CM-30	T - TONELADA	PETROBRAS	337,50	5.470,4100	1.846.263,38

LOTE: 2 - CIMENTO ASFÁLTICO DILUÍDO CM-30 - LOTE EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115064	CIMENTO ASFÁLTICO DILUÍDO CM-30	T - TONELADA	PETROBRAS	112,50	5.470,4100	615.421,13

LOTE: 5 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115066	EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C	T - TONELADA	EMAM	900,00	2.822,0000	2.539.800,00

LOTE: 6 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C LOTE EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115066	EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C	T - TONELADA	EMAM	300,00	2.822,0000	846.600,00

TOTAL 5.848.084,51





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 15/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 15/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 15/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

2/3



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA 47-2019 - BETUNEL INDUSTRIA PP15-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Aos 12 dias do mês de Junho de 2019, de um lado o(a) MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO, CIMENTO ASFÁLTICO E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CNPJ 60.546.801/0031-02
Endereço RUA X		Nº
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade CUIABA	CEP 78098500
Representante Legal		CPF 586.239.146-00
Email juca.barbosa@betunel.com.br		Telefone (65) 3667-1505

LOTE: 3 - CIMENTO ASFÁLTICO CAP - 50/70

ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115065 CIMENTO ASFÁLTICO CAP - 50/70	T - TONELADA	PETROBRAS	1125,00	3.640,0000	4.095.000,00

LOTE: 4 - CIMENTO ASFÁLTICO CAP - 50/70 - LOTE EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115065 CIMENTO ASFÁLTICO CAP - 50/70	T - TONELADA	PETROBRAS	375,00	3.640,0000	1.365.000,00

LOTE: 7 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C

ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115067 EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C	T - TONELADA	BETUNEL	900,00	2.687,0000	2.418.300,00

LOTE: 8 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C LOTE EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115067 EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C	T - TONELADA	BETUNEL	300,00	2.687,0000	806.100,00

TOTAL 8.684.400,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

1/3



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 15/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 15/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 15/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA





**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 114/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Sandra Maria de Oliveira	108464	Docente do Ensino Fundamental	Educação	180 dias 10/06/2019 a 06/12/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 12/06/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
468/2019	169692	Lucisleine Idalene Soares Lessa	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 07/06/2019 – Licença Médica.
468/2019	1555726	Maurita Cesar de Moraes Franco	Docente	20 dias – a partir do dia 09/06/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
468/2019	106321	Antonia Ferreira dos Santos Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 10/06/2019 – Licença Médica.
468/2019	108235	Elça dos Santos Machado	Docente	30 dias – a partir do dia 10/06/2019 – Prorrogação de Licença Médica / IMPRO.
468/2019	143847	Lucineide Medeiros Modolon	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/06/2019 – Licença Médica.
468/2019	152420	Quezia Lais da Silva	Docente	15 dias – a partir do dia 10/06/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
468/2019	160016	Vania Silveira de Souza	Docente	01 dia – no dia 10/06/2019 – Licença Médica.
468/2019	87246	Joaquim Rodrigues da Silva	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 11/06/2019 – Licença Médica.
468/2019	138320	Raquel Santos Silva	Docente	04 dias – a partir do dia 11/06/2019 – Licença Médica.
468/2019	913944	Maria das Graças Sousa da Silva	Docente	17 dias – a partir do dia 12/06/2019 – Prorrogação de Licença Médica / IMPRO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
468/2019	130737	Alessandra da Silva Rodrigues	Analista Instrumental	11 dias – a partir do dia 03/06/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
468/2019	121550	Maria Wilsonete Ribeiro	Auxiliar Consultório Dentário	01 dia – no dia 03/06/2019 – Licença Médica.
468/2019	151912	Silvia de Souza Borges	Técnico Instrumental	15 dias – a partir do dia 05/06/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
468/2019	119490	Joao Batista Calabresi Villa	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 07/06/2019 – Licença Médica.
468/2019	95087	Maria Conceição da Encarnação Villa	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 07/06/2019 – Licença Médica.
468/2019	21954	Adalgisa Cabral de Menezes	Assistente Técnico	10 dias – a partir do dia 10/06/2019 – Licença Médica.
468/2019	105210	Luzia Maria Batista Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 11/06/2019 – Licença Médica.

UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
468/2019	1556645	Angelo Silva de Oliveira	Analista Instrumental	01 dia – no dia 06/06/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 12 de junho de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança do Trabalho – DESOPEM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 12/06/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 470/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
219410	Elaine Cristina Silva do Nascimento	Assessor de Gabinete IV	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 06/06/2019. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 21/06/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 05/07/2019, após perícia do INSS.

Rondonópolis, 12 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

ATA NUMERO 12 / 2019

Aos dia dez de Junho de dois mil e dezenove, reuniram na sede do Instituto Serv Saúde, os membros do conselho fiscal, com a verificação de quórum as 14horas, com as presenças do senhor Jeremias Domingos de Freitas, Osvaldo Primo Vieira e da senhora Maria Dorothy W. Duarte. A senhora Maria Dorothy W. Duarte, colocou o seu nome a disposição para presidente do conselho e do qual os demais presentes aprovaram. E também de comum acordo entre todos o senhor Osvaldo Primo foi escolhido como secretário. A senhora Olivia Zucato Juliane do controle interno do instituto, compareceu as catorze horas e quinze minutos e justificou o porquê não foram apresentados e analisados os relatórios referente ao período de junho a dezembro de 2018 pelo conselho anterior. Justificou também que foi feita a troca de sistema administrativo contábil e que não ocorreu no prazo estipulado de dezembro de 2017 a abril de 2018. E em maio de 2018 deu-se a rescisão contratual com a empresa anterior. O conselho deliberou que a presidente executiva se estiver nas dependências do instituto, que comparecesse a reunião já que a mesma está sendo realizada para deliberar e esclarecer assuntos referente aos relatórios de prestação de contas de junho a dezembro de 2018. Os membros presentes do conselho elaboraram o cronograma de reuniões do ano de 2019, sendo os dias: vinte e quatro de junho, 18 de julho, 22 de agosto, 19 de setembro, 24 de outubro, 21 de novembro e 12 de dezembro com horário as quatorze horas. A diretora executiva compareceu à reunião e explicou que o conselho anterior deixou de participar e por isso foi convocado um novo conselho em outubro de 2018. Colocou que a troca de sistema administrativo contábil ocasionou alguns problemas inesperados por conta da implantação que não foi feita no período estabelecido e que ainda está ocorrendo problemas, uma vez que esse não foram gerados relatórios mensais para prestação de contas. A presidente do instituto diz que encaminhou um ofício a secretaria geral do Sigesp através do controle interno a senhora Jaila, onde foram feitos vários questionamentos quanto aos problemas que o sistema vem apresentado para geração dos relatórios mensais para prestação de contas, que até o momento ainda não foram solucionados. O sistema teve que se readaptar ao Instituto, pois era uma realidade diferente. A presidente do conselho sugeriu a diretora executiva a inscrição dos membros do conselho em cursos de capacitação oferecidos pelo tribunal de contas do estado. Foi feito o questionamento do número de representantes do conselho, que hoje é composto por quatro membros titulares e quatro suplentes para que possa ser modificado para cinco representantes. Os membros do conselho pontuaram os seguintes questionamentos: a) os relatórios mensais de prestação de contas de junho a dezembro 2018 que não fora aprovado devido ao destituição do conselho anterior e pediu que a presidente do instituto encaminhe ao conselho explicação do não encaminhamento dos relatórios de janeiro a maio de 2019, que esta comissão já deveria estar avaliando esses meses. O conselho sugere que esses relatórios de junho de 2018 a abril de 2019, o instituto tome as devidas providencias para análise e aprovação junto ao conselho Condess, que esse conselho não está apto a analisar, pois todos os membros não são competentes para essa deliberação. Que esta ata seja encaminhada a presidente do instituto, ao controle interno do mesmo. Nada mais a tratar, declaro encerrado a presente ata:



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 038/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA-ME - LABORCLIN

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 11/06/2019 Á 11/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 11 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 037/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: LABORMAT – LABORATORIO MATOGROSSENSE DE ANALISES CLINICAS S.S

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 11/06/2019 Á 11/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 11 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 035/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: MARCELA DE PAULA RIBEIRO EIRELI

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE NUTRIÇÃO AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 11/06/2019 À 11/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 11 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 036/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: MARCOS GOMES DE LIMA – CENTER CLINICA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 11/06/2019 Á 11/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 11 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

PORTARIA INTERNA N.º 421 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **PAULO CEZAR MACEDO PRIMO**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 051, como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
LABORMAT – LABORATORIO MATOGROSSENSE DE ANALISES CLINICAS S.S	037/2019	11/06/2019	11/06/2020	ANALISES CLINICAS
WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA-ME - LABORCLIN	038/2019	11/06/2019	11/06/2020	ANALISES CLINICAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENTE DE FINANÇA

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município
DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

PORTARIA INTERNA N.º 422 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- IV-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- V-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- VI-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **ILDESI RITA DE SOUZA**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 018 como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
MARCELA DE PAULA RIBEIRO EIRELI	035/2019	11/06/2019	11/06/2020	PSICOLOGIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município
DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

PORTARIA INTERNA N.º 423 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- VII-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- VIII-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **JOSIVANI DOS SANTOS PAES ARAUJO**, como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
MARCOS GOMES DE LIMA – CENTER CLINICA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO	036/2019	11/06/2019	11/06/2020	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município
DIORODON.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO – HABILITAÇÃO JURÍDICA

“TOMADA DE PREÇO N.º 04/2019”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretoria Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, o resultado da fase de Habilitação Jurídica do processo TP 04/2019 realizada para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO NOVO ALMOXARIFADO DO SANEAR NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. As empresas Tecnobombas - Bombas Motores e Serviços Ltda., K C Cardoso Construção Civil – Eireli e UNEP Engenharia e Planejamento Ltda foram consideradas habilitadas por terem atendido aos requisitos do edital. Caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização da 3ª Sessão Pública - Abertura da Proposta de Preços.

Rondonópolis - MT, 12 de junho de 2019

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 1005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019
CONTRATADO ITACEMA COSTA
CNPJ Nº 21.877.917/0001-49
Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Bolo/Salgado), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata.

Rondonópolis, 12 de junho de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

029/2019

Pregão Presencial nº.006/2019

CONTRATADO

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

CNPJ Nº

05.870.717/0001-08

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR

R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

05/06/2019 a 03/08/2019

Rondonópolis, 12 de junho de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

030/2019

Pregão Presencial nº.006/2019

CONTRATADO

MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA ME

CNPJ Nº

15.091.433/0001-77

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em instalações e desinstalações de condicionadores de ar, estabelecidos em visita técnica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR

R\$ 28.820,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

05/06/2019 a 03/08/2019

Rondonópolis, 12 de junho de 2019.

Érica Maria Ferreira

AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS

EM BRANCO